



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31

LEI MUNICIPAL Nº 1.326/2021, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população Juscimeirense, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita e Fixa a **Despesa até a modalidade de aplicação** em R\$ 47.392.875,00(Quarenta e sete milhões, trezentos e noventa e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais), sendo R\$ 32.731.504,00(Trinta e dois milhões, setecentos e trinta e um mil e quinhentos e quatro reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 14.661.371,00 (Quatorze milhões, seiscentos e sessenta e um mil e trezentos e setenta e um reais)do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Juscimeira para o Exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 47.392.875,00 (Quarenta e sete milhões, trezentos e



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31

noventa e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais), e para a Prefeitura Municipal em R\$ 45.592.875,00 (Quarenta e cinco milhões, quinhentos e noventa e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município de Juscimeira será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	50.419.775,00
1.1	Receitas Tributárias	7.325.150,00
1.2	Receitas De Contribuições	1.100.000,00
1.3	Receitas Patrimoniais	49.215,50
1.6	Receitas de Serviços	1.644.400,00
1.7	Transferências Correntes	40.231.509,50
1.9	Outras Receitas Correntes	69.500,00
2	RECEITA DE CAPITAL	2.424.000,00
2.1	Operações de Crédito	100.000,00
2.4	Transferências de Capital	2.324.000,00
SOMA		52.843.775,00
9	DEDUÇÃO DA RECEITA	5.450.900,00
9.5	Dedução de Receitas	5.450.900,00
TOTAL		47.392.875,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31

§ 2º- A despesa do Município de Juscimeira será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		VALOR
01	Câmara Municipal	1.800.000,00
02	Gabinete do Prefeito	1.391.800,00
03	Secretaria de Administração	2.383.000,00
04	Secretaria de Fazenda e Finanças	5.779.390,00
05	Secretaria Municipal de Saúde	13.186.971,00
06	Secretaria Municipal de Infraestrutura	6.845.600,00
07	Secretaria Municipal de Educação	12.237.714,00
08	Secretaria Municipal Desenvolvimento Social	1.474.400,00
09	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	346.000,00
10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	562.000,00
11	Secretaria de Família e Bem Estar Social	736.000,00
99	Reserva de Contingência	650.000,00
TOTAL		47.392.875,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	1.800.000,00
04	Administração	8.448.790,00
08	Assistência Social	1.474.400,00
10	Saúde	13.186.971,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31

12	Educação	12.237.714,00
13	Cultura	14.000,00
14	Direitos de Cidadania	297.000,00
15	Urbanismo	2.042.000,00
17	Saneamento	1.810.000,00
18	Gestão Ambiental	10.000,00
20	Agricultura	552.000,00
22	Indústria	12.000,00
23	Comercio e Serviços	334.000,00
25	Energia	1.111.000,00
26	Transporte	2.388.000,00
27	Desporto e Lazer	425.000,00
28	Encargos Especiais	600.000,00
99	Reserva de Contingência	650.000,00
TOTAL		47.392.875,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.800.000,00
0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.232.751,00
0003	CONTROLE FINANCEIRO	3.350.390,00
0004	ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00
0005	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.588.500,00
0006	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	1.640.000,00
0007	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.144.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31

0009	ATENÇÃO AO IDOSO	117.000,00
0010	DIFUSÃO CULTURAL	311.000,00
0013	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	6.005.800,00
0014	GESTÃO DO CONSÓRCIO	40.000,00
0015	APOIO EDUCACIONAL	80.000,00
0016	GESTÃO DO SISTEMA EDUCAÇÃO	479.000,00
0017	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	552.000,00
0018	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	10.000,00
0019	CIDADE LIMPA	1.202.000,00
0020	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO	425.000,00
0021	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1.810.000,00
0022	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	4.637.520,00
0023	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.799.000,00
0024	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	843.000,00
0025	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL	2.348.000,00
0026	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	330.500,00
0027	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	134.000,00
0029	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	446.400,00
0030	ATENÇÃO AO TRABALHADOR	26.000,00
0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E LAZER	334.000,00
0032	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSITÊNCIA SOCIAL	885.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31

0034	CIDADE BONITA	1.111.000,00
0035	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	2.444.414,00
0036	COVID 19 – ENFRENTAMENTO	4.000,00
0037	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA INDUSTRIA E COMERCIO	12.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00
TOTAL		47.392.875,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		42.750.775,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	20.969.831,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	100.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	21.680.944,00
DESPESAS DE CAPITAL		3.992.100,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	3.492.100,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	500.000,00
RESERVAS		650.000,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	650.000,00
TOTAL		47.392.875,00

§ 3º- A despesa da Câmara Municipal de Juscimeira será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31

01	Legislativa	1.800.000,00
TOTAL		1.800.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		1.645.400,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.220.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	425.400,00
DESPESAS DE CAPITAL		154.600,0
4.4.00.00.00.00	Investimentos	154.600,0
TOTAL		1.800.000,00

§ 4º- O Orçamento da Seguridade Social do Município de Juscimeira abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 10.503.415,00 (Dez milhões, quinhentos e três mil e quatrocentos e quinze reais).

ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
08	Assistência Social	R\$	1.474.400,00
10	Saúde	R\$	13.186.971,00
TOTAL		R\$	14.661.371,00

Art.3º - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (Quinze por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art.4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, nos termos do inciso I do Art. 7º da Resolução do Senado nº 043/2001.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, MT, 25 de Outubro de 2021.


MOISÉS DOS SANTOS
Prefeito Municipal